

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Nome da autoridade competente: Eduardo Fortunato Bim

Cargo: Presidente

CPF: 281.515.458-79

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: 193034/19211 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

CNPJ: 03.659.166/0001-02

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Órgão: Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

Autoridade competente: Paulo Marques

Cargo: Diretor Desenvolvimento Profissional - DDPRO

CPF: 053.793.318-23

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: **114702/11401** – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

CNPJ: 00.627.612/0001-09

3. OBJETO

Realização de ações de desenvolvimento de curta duração na modalidade remota voltados aos servidores públicos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, com vistas a capacitar seu corpo técnico e gerencial.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS:

4.1. PRODUTOS E SERVIÇOS

Realização de ações de desenvolvimento de curta duração. Produtos e serviços a serem entregues são:

Ação de Desenvolvimento	Carga horária	Nº de turmas
-------------------------	---------------	--------------

Fundamentos do Direito Aplicáveis ao Licenciamento Ambiental	23	2
Controles Públicos e Participação Social no Processo de Licenciamento	21	2
Conceitos de Meio Ambiente e Desenvolvimento	30	2
Fundamentos da Teoria Regulatória	40	2
Fundamentos da Governança Regulatória	20	2
Princípios e Práticas da Regulação Ambiental	20	2
Relações Interpessoais e Feedback	21	1
Desenvolvimento de Equipes	20	1
Indicadores e Monitoramento de Políticas Públicas	30	1
Didática para Facilitação de Aulas Remotas	35	1
Formação de Pregoeiros - prática	14	1
Liderança como Essência da Gestão	21	1
Pensamento Ágil em Projetos	14	1

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Economia. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

- I - coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;
- II - ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;
- III - elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;
- IV - coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- V - apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para o exercício de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e a ocupação de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS e equivalentes;
- VI - fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de:
 - a) administração pública;
 - b) educação fiscal e fazendária;
 - c) serviços públicos; e
 - d) políticas públicas;
- VII - apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

- VIII - prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;
- IX - prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;
- X - assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;
- XI - executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;
- XII - coordenar a Rede de Escolas de Governo do Poder Executivo federal e o Sistema de Escolas de Governo da União, nos termos do disposto nos art. 13 a art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;
- XIII - administrar o Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento de que trata o Decreto nº 73.115, de 8 de novembro de 1973; e
- XIV - executar as atividades descritas no art. 13 do Decreto nº 9.991, de 2019.

A Enap poderá executar as atividades previstas neste artigo para atender às necessidades de outros entes federativos, de cidadãos e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

Nesse sentido, a Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC) e o Centro de Educação Corporativa - CEDUC do IBAMA solicitaram à Enap 19 ações de desenvolvimento de curta duração. Esses cursos objetivam atender aos programas de desenvolvimento gerencial, bem como os demais programas de capacitação previstos no IBAMA.

Esse interesse é fundamentado em levantamento prévio de necessidades de capacitação feita pela DILIC e pela CEDUC. As ações de desenvolvimento comporão a trilha de aprendizagem de regulação e auditoria ambiental; e desenvolvimento pessoal e gerencial, orientadas para o aprimoramento e capacitação do corpo gerencial e técnico do IBAMA, sendo fundamental para a consecução dos objetivos estratégicos da autarquia, em especial os vinculados ao Licenciamento Ambiental, a saber: “Promover o licenciamento como mecanismo de desenvolvimento sustentável do país” e “Ampliar a efetividade do controle ambiental”.

Diante de todo o exposto, verifica-se que a demanda por capacitação do IBAMA encontra-se convergente com a competência estatutária e a capacidade de atendimento da Enap, sendo possível a ambas a formalização de uma parceria.

Em observância ao inciso I do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a realização das referidas atividades pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap, que trará benefício tanto para a Enap quanto para o órgão demandante, pode ser viabilizada por meio da celebração do Termo de Execução

Estabelece-se, assim, a partir desta parceria, uma relação de cooperação mútua entre ambas instituições na capacitação de servidores públicos.

O Termo a ser firmado busca apoiar e viabilizar oferta de ações de desenvolvimento, previamente acordados pelas duas instituições, por meio de ofício, e definidas em Plano de Trabalho.

O cronograma físico, assim como o quantitativo das ações, serão detalhados em Plano de Trabalho que passará a compor o presente Termo.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- Serviço de Apoio (Custos Direto) – equipamentos e utilização de mão de obra técnica.
- Serviço de Apoio (Custos Indireto) – despesas operacionais proporcionais advindas da execução do projeto, depreciação proporcional do patrimônio da Enap gerada pelo projeto e parcela de ativo intangível da Enap.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Cronograma de Atividades e Meta Física de Execução

O cronograma de atividades será definido em momento posterior à assinatura do Plano de Trabalho com a devida descentralização dos recursos e será encaminhado pela Enap por meio de comunicação eletrônica, realizada entre os interlocutores de cada instituição.

META	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Início	Fim
Meta 1	Execução de ação de desenvolvimento remota	Ações de desenvolvimento remota.	19	O cronograma será definido junto ao IBAMA após a confirmação da descentralização do recurso	

9.2. Custo do Projeto

O custo total estimado do projeto é de **R\$ 194.900,00**, referentes à realização das ações de desenvolvimento descritos abaixo:

Ação de Desenvolvimento	Carga horária	Nº de turmas	Total por Curso	Outras Despesas -	Serviço de Apoio Direto (33.90.37)	Serviço de Apoio Indireto (33.90.37)

				Pessoa Física (33.90.36)		
Fundamentos do direito aplicáveis ao licenciamento ambiental	23	2	22.400,00	13.685,00	6.077,32	2.637,68
Controles públicos e participação social no processo de licenciamento	21	2	20.500,00	12.495,00	5.597,99	2.407,01
Conceitos de meio ambiente e desenvolvimento	30	2	29.200,00	17.850,00	7.909,99	3.440,01
Fundamentos da teoria regulatória	40	2	39.100,00	23.800,00	10.714,65	4.585,35
Fundamentos da governança regulatória	20	2	19.400,00	11.900,00	5.207,32	2.292,68
Princípios e práticas da regulação ambiental	20	2	19.400,00	11.900,00	5.207,32	2.292,68
Relações interpessoais e feedback	21	1	6.900,00	3.570,00	1.456,00	1.874,00
Desenvolvimento de equipes	20	1	4.900,00	2.000,00	1.274,00	1.626,00
Indicadores e monitoramento de políticas públicas	30	1	11.100,00	6.720,00	3.266,00	1.114,00
Didática para Facilitação de Aulas Remotas	35	1	8.600,00	3.500,00	3.666,00	1.434,00
Formação de Pregoeiros - prática	14	1	3.100,00	1.400,00	1.171,00	529,00
Liderança como Essência da Gestão	21	1	6.900,00	3.570,00	2.386,00	944,00
Pensamento Ágil em Projetos	14	1	3.400,00	1.400,00	1.426,00	574,00
Total		19	194.900,00	113.790,00	55.359,59	25.750,41

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2021	
Cronograma de Desembolso	Total (R\$)
Até 10 dias após a assinatura do Plano de Trabalho	194.900,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Resumo geral por elemento de despesa		Valor Total (R\$)	Cronograma de desembolso
33.90.36	Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Física	113.790,00	Até 10 dias após a assinatura do Plano de Trabalho
33.90.37	Serviço de Apoio - Custos Diretos	55.359,59	
33.90.37	Serviço de Apoio - Custos Indiretos	25.750,41	
Total		194.900,00	

12. **PROPOSIÇÃO**

Paulo Marques
Diretor de Desenvolvimento Profissional
Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

13. **APROVAÇÃO**

Eduardo Fortunato Bim
Presidente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fortunato Bim, Usuário Externo**, em 05/05/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marques, Diretor(a) de Desenvolvimento Profissional**, em 05/05/2021, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0481827** e o código CRC **72E0E889**.